



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 116-01/2025**

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 01/12/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

da Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 116-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências, objetivando suprir insuficiência orçamentária nas Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Obras e Fazenda e no Gabinete do Prefeito.

As suplementações das dotações orçamentárias apresentam-se como medidas indispensáveis para assegurar a continuidade da execução das despesas correntes até o encerramento do exercício de 2025. Tal providência visa garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, evitando qualquer interrupção nos serviços essenciais.

Importante destacar que essas suplementações não implicam em impacto financeiro adicional, uma vez que se tratam de ajustes internos dentro do próprio orçamento já aprovado. Dessa forma, não há aumento de gastos públicos, mas sim a realocação de recursos para atender às necessidades previstas, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão das contas públicas.

Para dar cobertura às dotações orçamentárias serão utilizadas as reduções de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais da Agricultura e Saúde.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 03 de dezembro, para suplementarmos as dotações orçamentárias, para continuarmos essas demandas, principalmente o salário dos servidores municipais.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**PAULO CESAR MIRANDA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 116-01/2025**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

**MARCELO SCHRÖER**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS**

**12.361.0028.2019 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (532).....R\$ 25.000,00

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**01 - FUNDO MUNIC. DA SAÚDE-REC.PRÓPRIOS**

**10.302.0107.2025 - CONSÓRCIOS - CONSISA-VRT e CIS-CAÍ**

3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (666).....R\$ 35.000,00

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0002.2003 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (202).....R\$ 40.000,00

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.124.0015.2008 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (215).....R\$ 5.000,00

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS**

**13.392.0054.2022 - GESTÃO DA CULTURA**

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (509).....R\$ 50.000,00

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS**

**23.695.0094.2021 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (517).....R\$ 70.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**02 - MANUTENÇÃO ENSINO C/RECURSOS FUNDEB**

**12.361.0042.2017 - GESTÃO DO FUNDEB**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (535).....R\$ 360.000,00

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**02 - MANUTENÇÃO ENSINO C/RECURSOS FUNDEB**

**12.361.0042.2017 - GESTÃO DO FUNDEB**

3.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (1501).....R\$ 100.000,00

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0042.2045 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (568).....R\$ 50.000,00

**05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0042.2045 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (565).....R\$ 30.000,00

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0039.2026 - MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (649).....R\$ 10.000,00

**07 - SEC MUN OBRAS VIAÇÃO SERV URB E TRANS MUN**

**01 - SEC MUN OBRAS VIAÇÃO SERV URB E TRANS MUN**

**26.782.0008.2029 - MANUT SECRETARIA DE OBRAS**

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (706).....R\$ 25.000,00

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04.123.0012.2011 - MANUT SECRETARIA DA FAZENDA**

3.3.3.90.91 - Sentenças Judiciais (425).....R\$ 50.000,00

**Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 850.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizadas as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

**20.782.0087.2030 - GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS**

3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (837).....R\$ 100.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**02 - FUNDO MUNIC. DA SAÚDE-REC.FEDERAIS**

**10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA**

3.3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contr. de Terceir. (577).....R\$ 100.000,00

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**02 - FUNDO MUNIC. DA SAÚDE-REC.FEDERAIS**

**10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA**

3.3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contr. de Terceir. (674).....R\$ 400.000,00

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**02 - FUNDO MUNIC. DA SAÚDE-REC.FEDERAIS**

**10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA**

3.3.3.90.39- Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (700).....R\$ 200.000,00

**06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0039.2026 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.4.4.90.51 - Obras E Instalações (648).....R\$ 50.000,00

**Total de Redução Orçamentária: R\$ 850.000,00**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 01 de dezembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data Entrada: 01/12/2025

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal